



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVAS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB
PROC. ADMINISTRATIVO Nº:	2019.0523-01/SEMAP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura, eventual e parcelada de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE USO HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs , para suprir as necessidades das Unidades de Saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência, anexo I do edital.

JUSTIFICATIVAS

1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO: (art. 3º, I, da Lei nº 10.520/02, arts., 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00.

1.1- JUSTIFICA-SE pela necessidade de suprir às demandas da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), visando viabilizar o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção das Unidades de Saúde deste Município, através de programas, garantindo o atendimento de medicamentos de uso contínuos, aos usuários do SUS, atendidos pelos PSF'S e Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, UPA-Unidade de Pronto Atendimento, substâncias de controle especial, fornecidas através do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial, buscando assim assegurar uma assistência à saúde de maneira satisfatória, e ainda, consoante ao disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotando medidas que visam garantir o acesso da População a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades.

1.2- As quantidades relacionadas no anexo **1.1- Especificação do Objeto**, são estimadas e visam à manutenção dos serviços respectivos durante um período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

1.3- A solicitação foi elaborada a partir das necessidades de cada Unidade de Saúde do Município, levando-se em conta o consumo dos últimos 12 (doze) meses, e, atendendo à solicitação da Secretário Municipal de Saúde, através do **Memo. nº 2019/0522-001-SEMUS**, de 22 de maio de 2019, conforme planilhas de especificações e quantidades estimadas apensadas ao mesmo (**fls. 0001 à 0132**).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

3- DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

3.1- Em princípio, a opção pela forma **Presencial e não Eletrônica do Pregão** se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Breu Branco não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

3.2- Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Breu Branco, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

4- DA ESCOLHA DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE E NÃO POR ITEM:

4.1- O critério de julgamento **Menor Preço Global por Lote** e não por item, tem como objetivo dar maior celeridade ao certame, não deixando de observar o princípio da economicidade.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.2- O presente certame é formado por um total de **880 (oitocentos e oitenta) itens**, distribuídos em **20 (vinte) Lotes**, abaixo descritos, cuja distribuição obedeceu-se o critério de produtos assemelhados, de forma que o licitante interessado em determinado Lote, possa cotar preço para todos os itens do mesmo:

LOTE	MATERIAIS	ITENS
01	MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	1 à 88
02	MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL INJETÁVEIS	89 à 117
03	MEDICAMENTOS BÁSICOS	118 à 187
04	MEDICAMENTOS BÁSICOS	188 à 256
05	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	257 à 282
06	MEDICAMENTOS BÁSICOS	283 à 327
07	SOLUÇÕES INJETÁVEIS	328 à 353
08	MEDICAMENTOS ESPECIAIS	354 à 486
09	MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS E MANIPULADOS	487 à 520
10	MATERIAL PARA RAIOS-X	521 à 527
11	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs	528 à 541
12	PERFURO CORTANTES E AFINS	542 à 584
13	SOLUÇÕES PARA ESTERELIZAÇÃO	585 à 601
14	INSUMOS PARA DIABÉTICOS	602 à 621
15	MATERIAIS PARA PCCU	622 à 628
16	MATERIAIS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	629 à 682
17	MATERIAL TÉCNICO	683 à 743
18	SONDAS	744 à 803
19	CATÉTERES, BOLSAS E AFINS	804 à 844
20	FIOS DE SUTURA	845 à 880

4.3- Esclarecemos que o presente certame, apesar de ter como critério de julgamento o menor preço global por Lote, todo cuidado foi dispensado no agrupamento dos produtos de cada lote, de forma a agregar produtos com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, levando-se em conta a melhor adequação ao interesse público, visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas para a Administração.

4.4- Também buscamos o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator. Nesta linha de raciocínio é que formamos o Lote da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.5- É importante também ressaltar que foi realizada ampla pesquisa de preços, onde foi possível auferir o menor preço de mercado, para cada item licitado, e ainda, ficando determinado que aqueles preços constantes do **anexo I.1** deste Termo de Referência, serão os máximos admitidos nas propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

Breu Branco-PA, 23 de Maio de 2019.


FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 279/2018-GP